24 / 06 / 2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos (2015-2025).

Parágrafo único. O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Compete ao Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 24 de junho de 2015.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMIDOURO

2015-2025

Juarez Gonçalves Corguinha

PREFEITO MUNICIPAL

Jorge Calil Mattar

VICE-PREFEITO

Rondinele Tomaz da Costa

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Iedamara da Roza Corguinha

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sumidouro, Junho de 2015.

EQUIPE SMEC

Alba Aparecida Ferreira

Cesar Henrique Alves M. Torres

Chaianne Marchito Rodrigues Ribeiro

Eliane da Silva Cabral

Elizabeth Cardoso de Oliveira

Fernanda da Silva Braga

Ionara de Oliveira Dionizio

Isabel Cristina Cabral Alaluna

Jader Gomes Carneiro

Janayna Saade

Jonny Nogueira Serino

Luciene de Lima Gonçalves

Lucilvanio de Lima Gonçalves

Marcelo Vieira de Almeida

Marcia Aparecida Feno Gomes

Marcio Roberto Conti

Maria Angélica Aparecida C. Longo

Maria Dolores Nunes Trigo

Mariangela Gomes de Moura

Marigô Vivian da Cunha Araújo

Moabe Barboza Tavares

Mônica das Graças S. Cabral

Naíse Carneiro de Souza Rodrigues

Natalino da Silva Júnior

Nathan Cepular de Souza

Nubiana Nogueira Monteiro Figueira

Rafael Lavourinha Pinto

Regina Bastos

Ronaldo de Souza Gripp

Rosane Pinto Serafim Campanati

Rosiane Pereira Xavier

Rosilene Knust da Roza

Rubens Bertoloto

Yedda Barandier Beranger

Comissão Coordenadora

Iedamara da Roza Corguinha (Presidente)

Fábio de Miranda Machado

Lucilvânio de Lima Gonçalves

Márcia Aparecida Feno Gomes

Luciene de Lima Gonçalves Mattos

Rosilene Knust da Roza

Raquel Vieira Pacheco Barbosa

Mônica Luzia Da Cunha Araújo

Leonor Oliveira dos Santos Xavier

Antônio Junior Andrade Gomes

Maria Lucia Felipe de Lima

Andrea Figueira Serafim da Silva

Laura Soares Cali Gaspar

Equipe Técnica

Janayna Leal Saade

Naíse Carneiro de Souza Rodrigues

Nubiana Nogueira Monteiro

Chaiane Marchito Rodrigues Ribeiro

Ionara de Oliveira Dionizio

Rosane Pinto Serafim Campanati

Rosiane Pereira Xavier

Maria Dolores Nunes Trigo

Marigô Vivian da Cunha Araújo

Redação e formatação do Documento Base:

Profª Janayna Saade

Profª Naíse Carneiro de Souza Rodrigues

“Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso, e trabalhar em conjunto é a vitória.”

Henry Ford

SUMÁRIO

Apresentação 07

Introdução 08

I – Histórico 11

II – Caracterização do Município 13

III – Aspectos Demográficos 15

VI – Indicadores Sociais 17

V – Educação no Município 20

VI – Metas 31

VII – Acompanhamento e Avaliação do PME 66

VIII – Referência Bibliográfica 67

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Sumidouro foi elaborado a partir dos estudos e discussões iniciados no ano de 2014, envolvendo a equipe de profissionais da SMEC e do Conselho Municipal de Educação.

Assim, foram instituídas as Comissões Municipais, por meio da Portaria nº 116/2015, do Exmº Senhor Prefeito, instituída em 01 de abril 2015.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios. O PME de Sumidouro encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

As metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Sumidouro, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

O PME é a resposta ao princípio de cidadania que tem como objetivo primordial a construção de uma sociedade mais justa e igualitária através de uma educação alicerçada nos princípios da equidade.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Sumidouro, obedecendo a Constituição Federal, através do Art. 214 que define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A LDB 9394/96 através dos artigos 8º, 10º e 11º, define o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos Planos de Educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art.8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.”

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.” (...)

Art. 10 . Os Estados incumbir-se-ão de:

“III – elaborar e executar políticas e planos educacionais em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios.”

Art.11. Os municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

I- Erradicação do analfabetismo;

II- Universalização do atendimento escolar;

III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV- Melhoria da qualidade da educação;

V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em atendimento as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – Valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País.

Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade sumidourense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

I - HISTÓRICO(1)

A história da ocupação do território do município de Sumidouro tem início em fins do século XVIII, quando foi instalado um posto militar a fim de reprimir o uso de rotas alternativas de escoamento da produção aurífera da região das minas. Sumidouro nasceu do contrabando do ouro e cresceu com o cultivo do café.

Naquela época, os mineiros que queriam escoar metais e pedras preciosas sem pagar impostos utilizavam trilhas que passavam pelo vale do rio Paquequer. Os pequenos povoados que se ergueram ao longo dessa trilha vão constituir os primeiros núcleos de ocupação. Um dos primeiros registros da origem de Sumidouro data de 1822, quando uma vila teria se formado a partir da construção de uma capela destinada ao culto de Nossa Senhora da Conceição, à margem direita do Paquequer.

Em 1836, a pequena vila ganha o *status* de curato, a partir da presença permanente de um padre no local, e é submetida à administração de Cantagalo até 1843. Nesse ano, é elevada à condição de freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Paquequer e passa a ser submetida ao município de Nova Friburgo, passando posteriormente a pertencer à comuna de Nossa Senhora do Carmo.

---

1 - Fonte; Abreu, A., “Municípios e Topônimos Fluminenses – Histórico e Memória”, Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1994; e sítios www.ivt-rj.net e www.sumidouro.rj.gov.br.

Entre 1843 e 1881, Sumidouro estava no auge de sua produção cafeeira, com o estabelecimento de várias fazendas que utilizavam mão-de-obra escrava. Com a abolição, em 1888, o sistema tradicional escravista de produção cafeeira entra em declínio, perdendo a primazia da cultura itinerante do café para as regiões norte e oeste de São Paulo, cuja produção se destacava pela mão-de-obra imigrante.

Contudo, particularmente em Sumidouro e adjacências, um fato de extrema relevância imprimiu sobrevivência à prosperidade econômica local: a chegada da estrada de ferro em outubro de 1889, representando condições muito mais favoráveis aos produtores rurais.

Profundas transformações sociais, políticas e econômicas ocorreram em Sumidouro nos anos que precederam e sucederam à chegada dos trilhos da Leopoldina em outubro de 1889, tais como o êxodo da mão-de-obra escrava, a Proclamação da República e a subsequente fase de crise política e financeira. A agilização dos transportes trouxe uma dinamização comercial ocasionada pela chegada de novos comerciantes e novas mercadorias, introduzindo atividades econômicas em Sumidouro.

A emancipação político-administrativa se deu em 10 de junho de 1890, por meio do Decreto nº 90, nove meses após a Proclamação da República, desmembrando-o de Carmo. Após a criação, sua autonomia foi suprimida, mas logo restabelecida. O município foi definitivamente instalado em 5 de novembro de 1892.

II - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Sumidouro pertence à Região Serrana, que também abrange os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Teresópolis e Trajano de Morais.

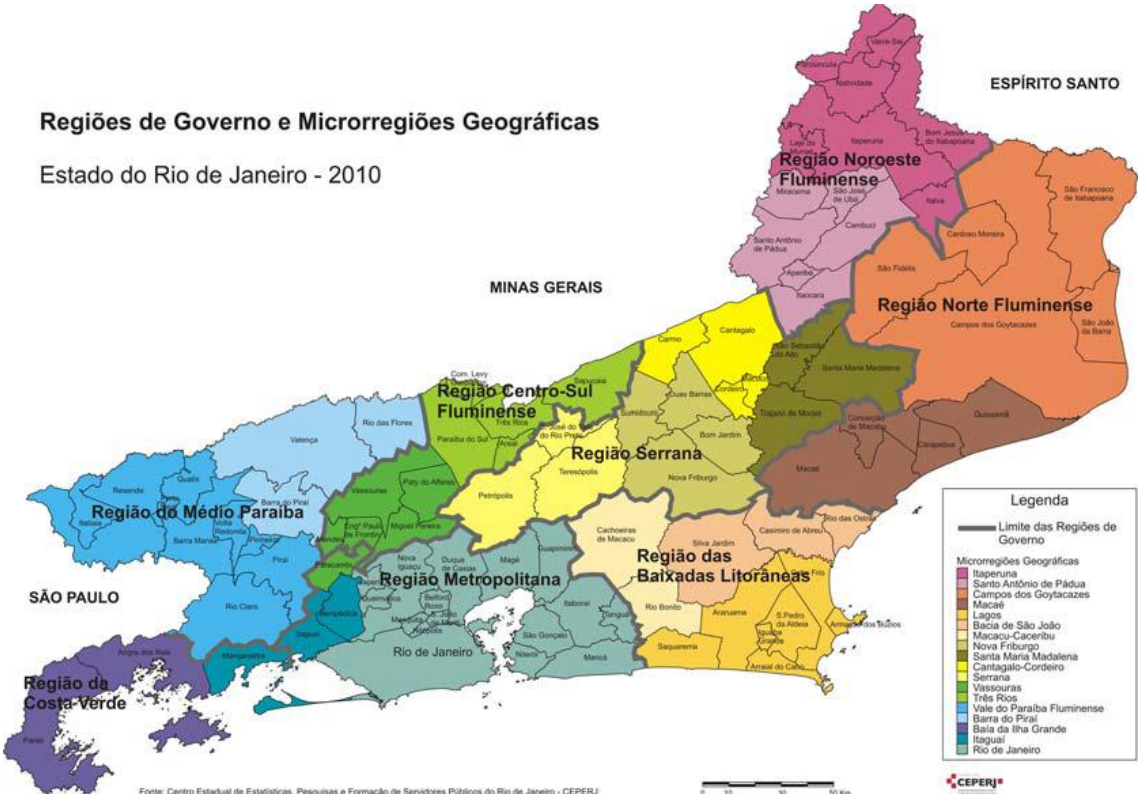

O município tem quatro distritos – sede, Campinas, Dona Mariana e Soledade – ocupando uma área total(2) de 395,5 quilômetros quadrados, correspondentes a 5,7% da área da Região Serrana. Os limites municipais, no sentido horário, são: Sapucaia, Carmo, Duas Barras, Nova Friburgo, Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto.

2 - IBGE - Censo 2010.

O acesso à cidade realiza-se através da BR-116, em variante nas fronteiras com Teresópolis e São José do Vale do Rio Preto, a sudoeste. Também a RJ-148 liga a sede municipal a Carmo, ao norte, e Nova Friburgo, ao sul, em conexão com a artéria RJ-116.

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em julho de 2010.

DER –RJ (2006)

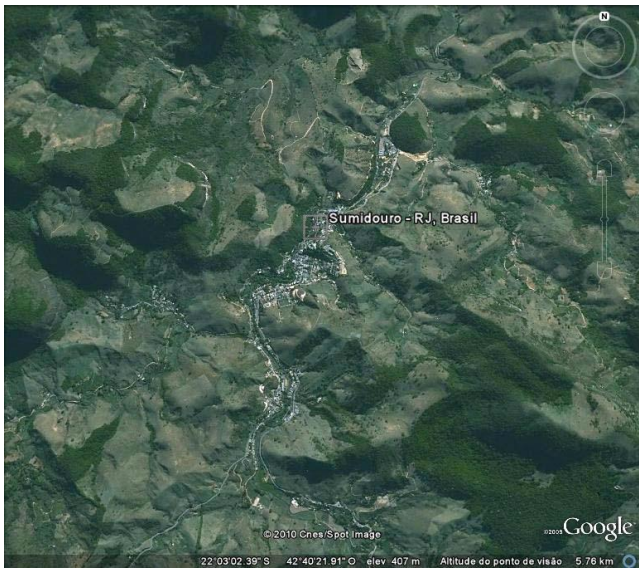

Distrito Sede de Sumidouro

III - Aspectos demográficos

Em 2010, de acordo com o Censo (3), Sumidouro tinha uma população de 14.900 habitantes, correspondente a 1,8% do contingente da Região Serrana, com uma proporção de 105,6 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 37,6 habitantes por km², contra 116 habitantes por km² de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 36% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 5,1%, o 66º maior crescimento no estado.

O município tem um contingente de 13.100 eleitores, correspondente a 88% do total da população.

A pirâmide etária, segundo o Censo 2010, apresentava o seguinte quadro:

Gráfico 1: Pirâmide etária – Município de Sumidouro – 2010

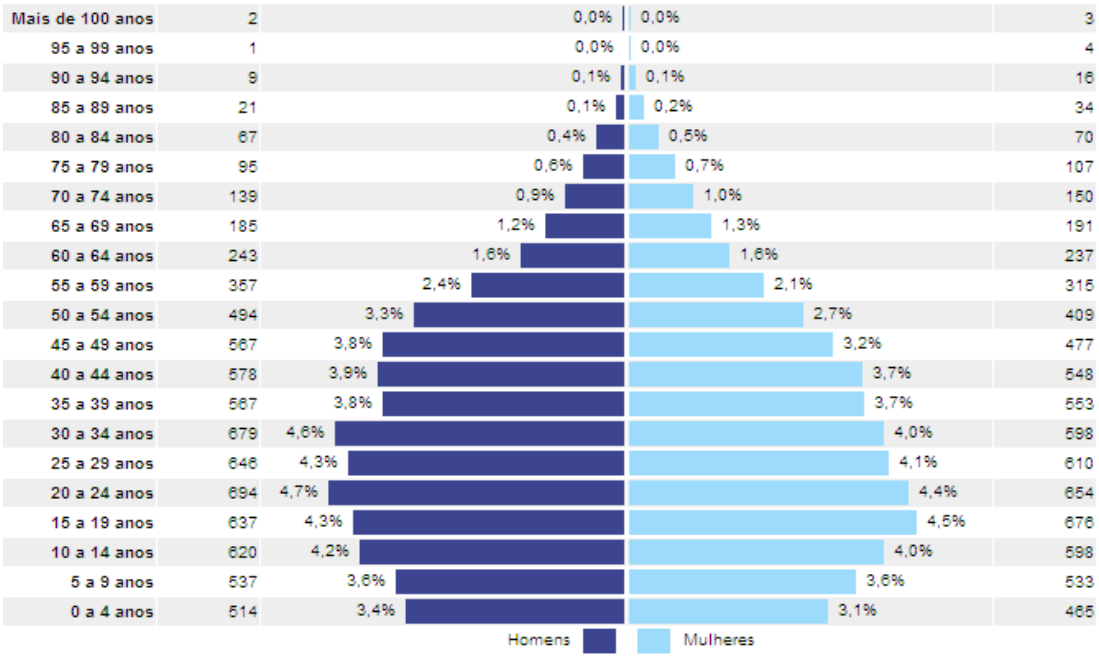

3 - IBGE - Censo 2010.

A população local, de acordo com o Censo 2010, distribuía-se no território municipal conforme gráfico a seguir:

Gráfico 2: Distribuição local da população – 2010

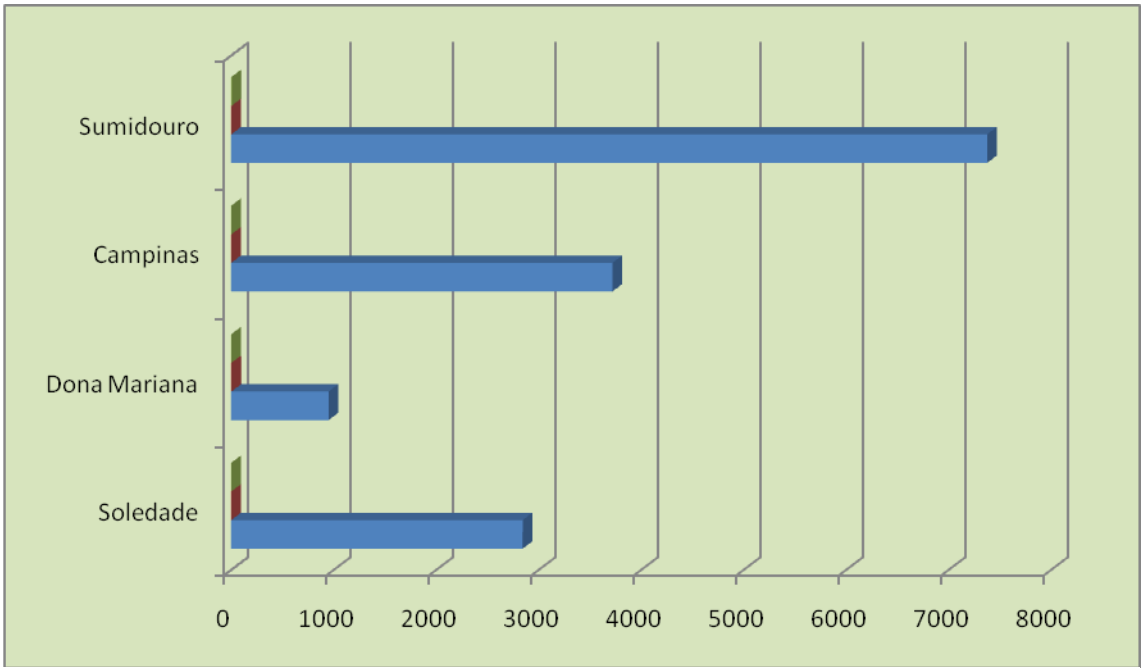

Segundo o levantamento, o município possuía 6.294 domicílios 6, dos quais 4% eram de uso ocasional.

IV - INDICADORES SOCIAIS

Este capítulo traz os indicadores de educação, particularmente, o quadro educacional do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e de cada município fluminense é constante objeto de preocupação de gestores e analistas de políticas públicas.

Em nível nacional, uma nova política de educação vem sendo implementada desde 2007, com o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. A promulgação da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, visou a assegurar a universalização das matrículas na Educação Básica e a qualidade da educação, através de três medidas: o fim gradual da Desvinculação de Receitas da União (DRU), que assegurará mais recursos para o financiamento educacional; a ampliação da abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da Educação Básica, mantendo consonância com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Plano de Desenvolvimento da Educação e os Planos de Ações Articuladas – PAR (4) ; e a obrigatoriedade de oferta pública da pré-escola ao Ensino Médio.

Resultados de comparativos e exames internacionais e nacionais

A divulgação de estatísticas internacionais é apresentada antes dos resultados nacionais para se obter uma perspectiva da situação do país em relação ao resto do mundo. Posteriormente, são focados os indicadores do estado e do próprio município em estudo.

4- Vide edição 2009 deste Estudo para mais informações sobre PDE e PAR.

Education for All – EFA Global Monitoring Report

No Fórum de Educação Mundial de 2000, realizado em Dakar, no Senegal, 164 países se comprometeram a tomar seis medidas para melhorar o ensino em suas escolas até 2015: garantir o acesso aos cuidados e à educação para a primeira infância; garantir a educação primária (Ensino Fundamental) universal; criar oportunidades aprimoradas de aprendizado para jovens e adultos; gerar um aumento de 50% em taxas de alfabetização de adultos; promover a igualdade de sexo; e melhorar todos os aspectos da qualidade da educação. Esse compromisso foi ratificado quando da Declaração das Nações Unidas de 2002, que definiu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, abordados na edição de 2005 deste Estudo Socioeconômico.

No Relatório de Monitoramento Global de 2011, feito pela Unesco com base em dados de 2008 gerados pelos próprios países, o Brasil permanece como no ano anterior: na 88ª colocação no Índice de Desenvolvimento do "Educação para Todos" (*Education for All*). São oito posições abaixo daquela referente a 2006.

Esse índice se baseia em indicadores das quatro medidas que podem ser mais facilmente mensuradas: educação primária universal, alfabetização de adultos, qualidade (utilizando como indicador a taxa de permanência dos alunos até a 5ª série) e paridade de sexo. Todos os demais países sul-americanos, com exceção do Suriname, estão à sua frente no índice geral.

Pisa – *Programme for International Student Assessment*

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE vem buscando melhorar os indicadores internacionais de desempenho educacional. Para tanto, uma de suas iniciativas é o Pisa: uma avaliação internacional padronizada para estudantes de 15 anos de idade que vem sendo realizada a cada três anos, com a participação de 43 países em 2000, 41 em 2003 e 57 em 2006. Para a quarta avaliação, em 2009, 67 países foram inscritos. Em cada país, uma mostra expressiva de estudantes foi submetida aos testes, que medem o desempenho dos alunos nas áreas de leitura, matemática e ciências.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Há longa data o MEC implementou sistemas de avaliação de desempenho educacional. Em 2007, apresentou o primeiro IDEB, relativo a 2005. Ele é um indicador sintético de qualidade educacional que combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino: desempenho em exames padronizados e rendimento escolar (taxa média de aprovação dos estudantes na etapa de ensino). O indicador final é a pontuação no exame padronizado (Prova Brasil) ajustada pelo tempo médio, em anos, para conclusão de uma série naquela etapa de ensino. A proficiência média é padronizada para o IDEB estar entre zero e dez.

Para o conjunto do país, a proposta do Plano de Metas da Educação é que os resultados do IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental passem

de 3,8 em 2005 para 6,0 em 2021; de 3,5 para 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; e de 3,4 para 5,2 no Ensino Médio. As metas abrangem cada dependência administrativa, com desafios para todas as redes de ensino.

No caso do Estado do Rio de Janeiro, o IDEB da rede estadual dos anos iniciais do Ensino Fundamental – EF deve passar dos 3,8 de 2005 para 6,0 em 2021; de 2,9 para 4,9 nos anos finais, e de 2,8 para 4,6 no Ensino Médio. Os resultados do IDEB 2005 serviram como referência para as metas futuras.

O nível de acompanhamento dos resultados do IDEB chega às redes municipais e a todas as escolas públicas do Ensino Fundamental, uma vez que cada uma delas tem suas metas individualizadas.

V - Educação no município

Conforme o Art. 22 da LDB, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” Assim sendo, o Art. 11 inciso V, da referida lei determina que “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Neste contexto, o município de Sumidouro, abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental, as Modalidades de Jovens e adultos, a Educação Especial e a Educação no Campo e Ensino Médio.

Tabela: Rede de Ensino – Sumidouro 2015

Rede de Ensino	Creche	Pré Escola	Ensino Fund. I	Ensino Fund. II	Ensino Médio	EJA
Rede Municipal	03	12	14	03	-	01
Rede Estadual	-	-	-	01	03	01
Rede Particular	01	01	01	-	-	-

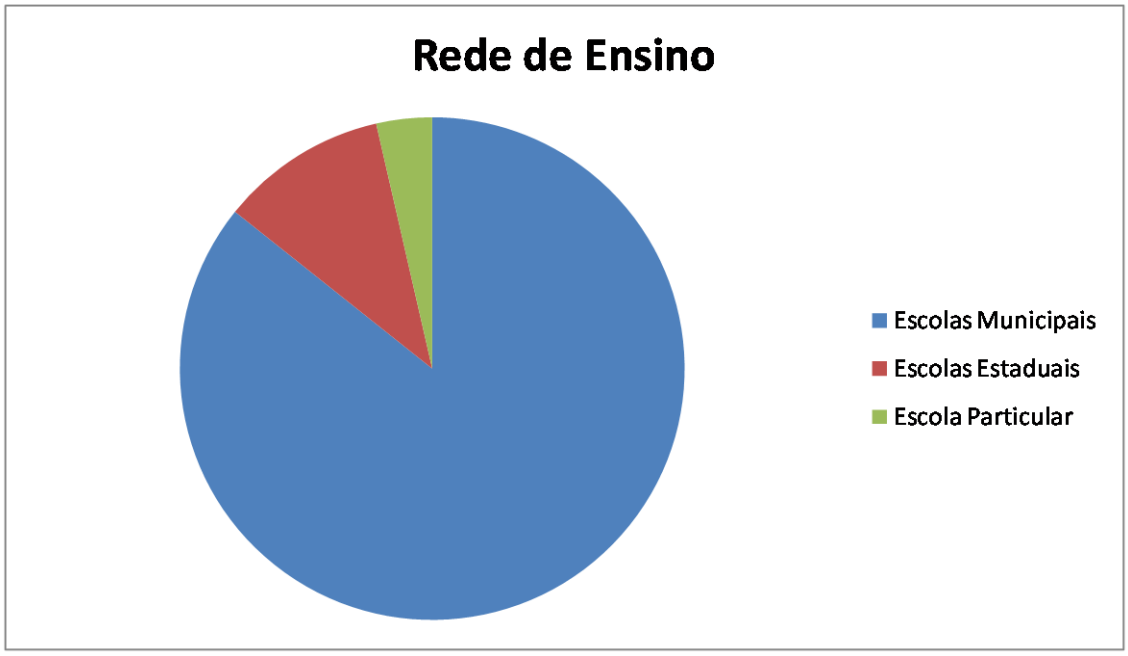

A seguir, apresentamos a situação das matrículas efetuadas nos últimos anos dos diversos níveis de ensino no município.

Matrículas (Rede Municipal e Particular) – Educação Infantil

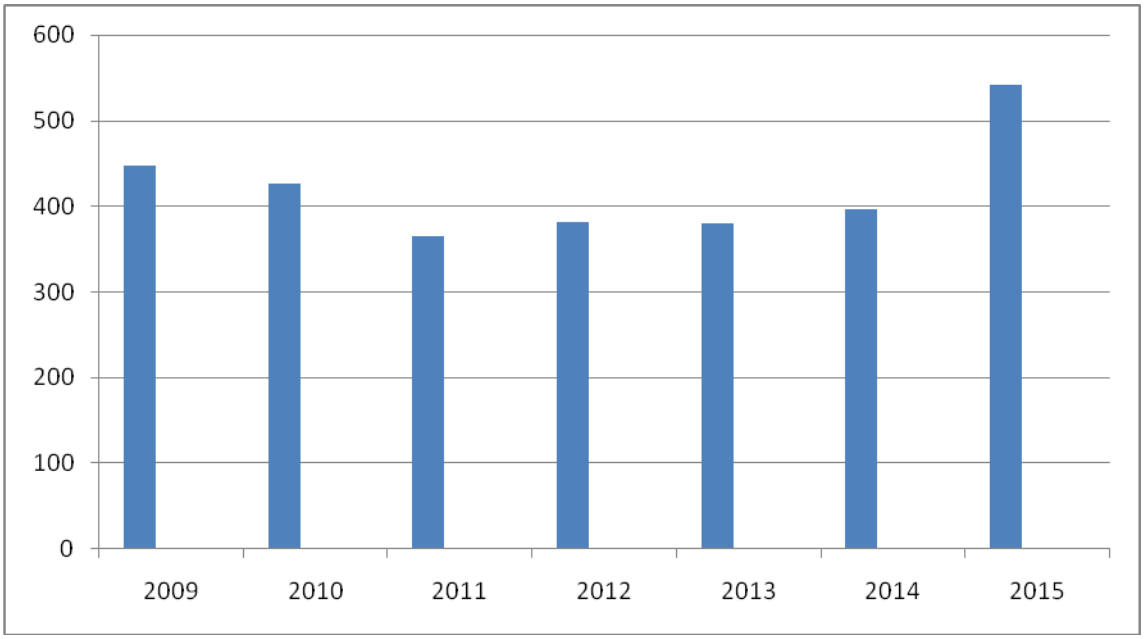

Matrículas (Rede Municipal, Estadual e Particular) – Ensino Fundamental

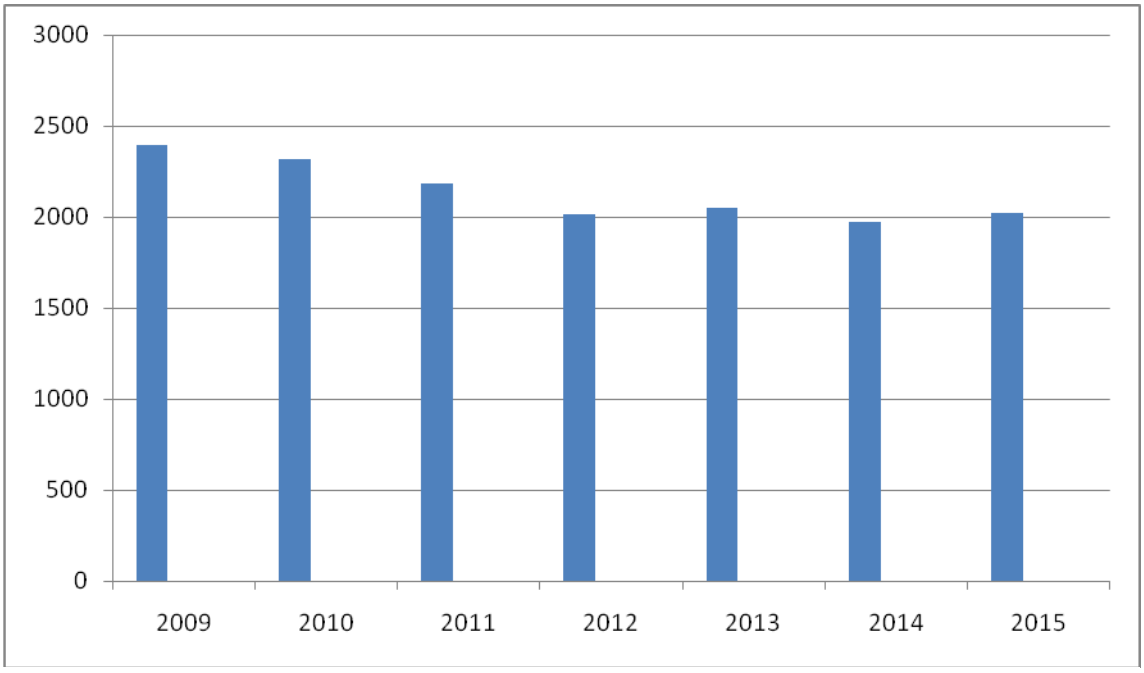

Matrículas (Rede Estadual) – Ensino Médio

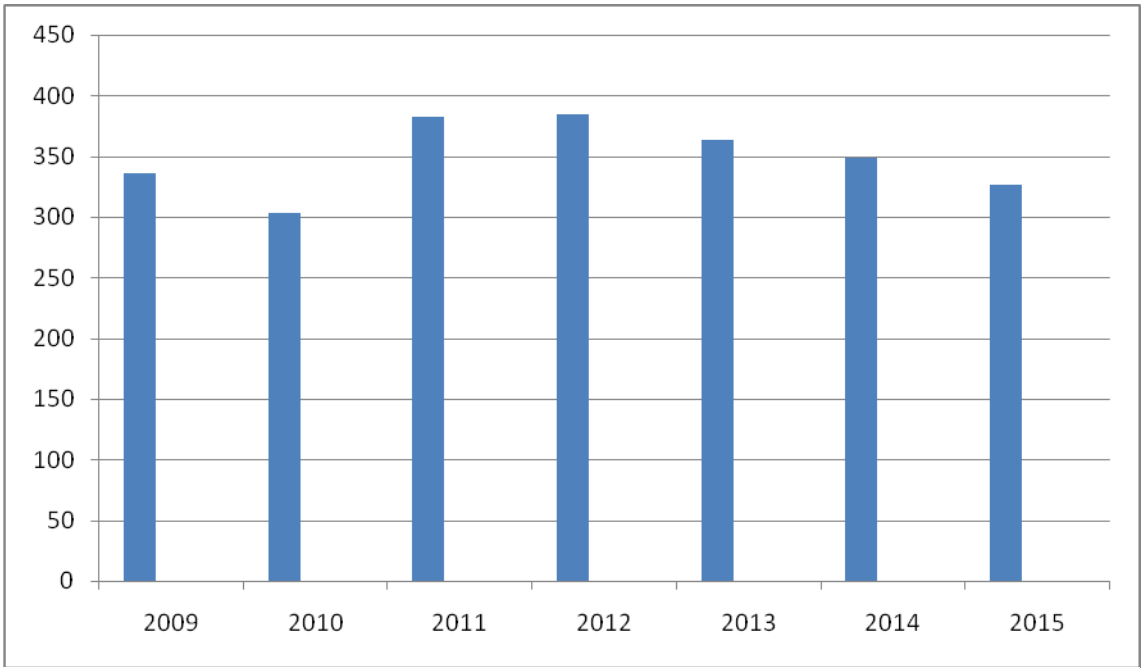

Educação Infantil

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de

cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

Creches	Educação Infantil	Educação Infantil /Ensino Fundamental
03	05	10

Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, integra a Educação Básica e tem como objetivo a formação integral dos sujeitos, de forma obrigatória, com duração de nove anos, gratuito na escola pública e iniciando-se aos seis anos de idade.

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

Essa medida objetiva a todas as crianças um convívio escolar mais amplo, bem como o emprego mais eficaz desse tempo, contribuindo de forma significativa, para que os/as alunos/as aprendam mais e de maneira prazerosa. Para garantir a efetividade dessa política educacional faz-se necessário que seja adotado um conjunto de ações e procedimentos que garanta o

cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Avaliação Educacional

De acordo com a atual LDB, a avaliação deve ser qualitativa e diagnóstica.

Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.” Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional de Alfabetização – A ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o indicador da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Os resultados do Saeb e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais.

Tabela:IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
RIO DE JANEIRO	4.3	4.4	4.7	5.1	5.2	4.4	4.7	5.1	5.4	6.4
SUMIDOURO	5.5	4.6	5.5	5.4	5.8	5.5	5.8	6.2	6.4	7.2

Tabela: IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
RIO DE JANEIRO	3.2	3.5	3.4	3.7	3.9	3.2	3.4	3.7	4.1	5.2
SUMIDOURO	4.1	3.9	4.6	5.5	4.5	4.1	4.2	4.5	4.9	6.0

Fonte: www.inep.gov.br/

Programa Mais Educação

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

No município 09 (nove) escolas (2014), são atendidas pelo Programa Mais Educação, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens.

Tabela: Demonstrativo Programa Mais Educação - 2014

Nº de Unidades atendidas	**09**
Nº de alunos participantes	665
Nº de Oficinas	36
Nº de Monitores	36

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Os recursos destinam-se à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, assim como o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Sumidouro, 20 escolas (2014) recebem recursos financeiros, oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Ensino Médio

A última etapa da Educação Básica, o Ensino Médio, de acordo com a LDB 9.394/96, tem a duração mínima de três anos, e como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo.

Em Sumidouro, o Ensino Médio é ofertado por três Unidades da Rede Estadual de Ensino e apresenta um declínio verificado ano a ano.

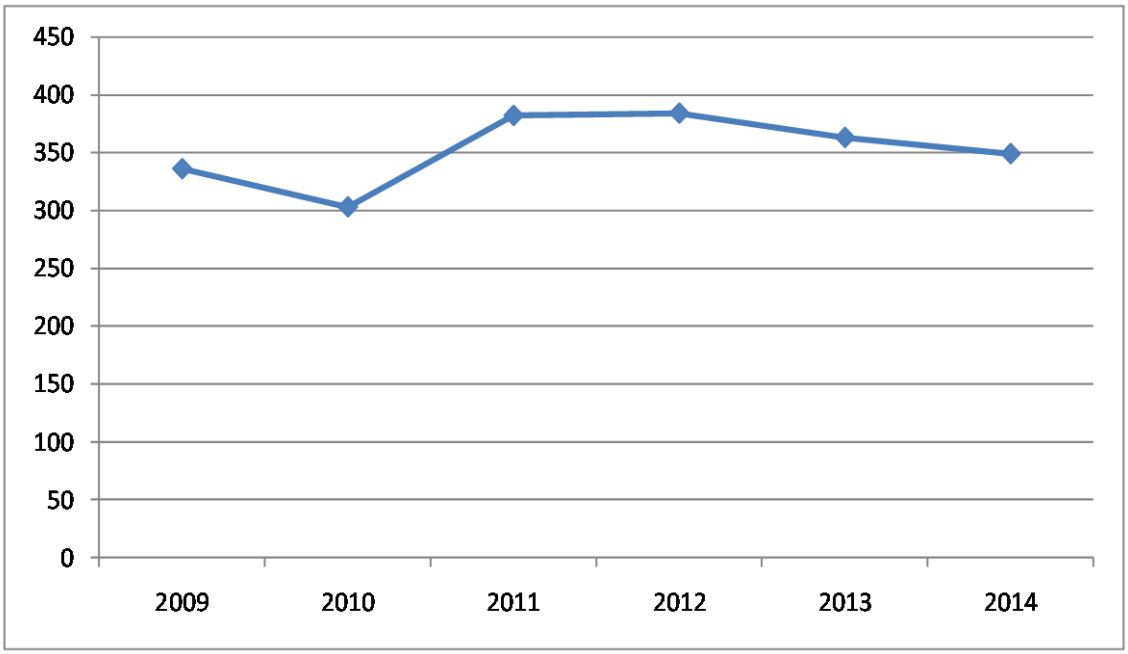

O que foi mostrado até aqui, representa um estudo sobre a atual educação no município de Sumidouro, a partir dos dados obtidos, pretendemos elaborar o Plano Municipal de Educação, capaz de transformar positivamente as deficiências que encontramos. Temos a certeza que através de um processo democrático e participativo, conseguiremos alavancar o ensino em todos os seus níveis e modalidades, nas instituições públicas e privada, pois o nosso objetivo é o de promover o crescimento dos cidadãos sumidourenses.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

1.1- Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção e reformulação dos prédios já existentes para o funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação - MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais num prazo de 2 anos.

1.2 - Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de sexo e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis, no prazo de até 5 anos.

1.3 - Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 - Ampliar através de concurso público equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil, com atuação e lotação dentro das escolas com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.

1.5 - Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil, que venham a elucidar a prática do professor em sala de aula, assim como sensibilizar as famílias/responsáveis sobre a importância da primeira etapa da Educação Básica.

1.6 - Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da Educação Infantil.

1.7 - Garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito – DNT, e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na escola (com a presença de um monitor durante o transporte dos alunos durante todo o trajeto)

1.8 - Ofertar Educação Infantil em regime de colaboração com os representantes do campo, mediante os interesses da comunidade, contemplando os conhecimentos e saberes desse povo e respeitando suas diversidades.

1.9 - Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.10 - Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético (com profissionais capacitados para aulas de dança e música) do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.11- Implementar, até o 2º ano de vigência deste PME, mecanismos de avaliação diagnóstisca da Ed. Infantil, a ser realizado anualmente por profissionais da SMEC.

1.12 - Realizar e publicar, a cada início de ano letivo, levantamento da demanda para as crianças de 0 a 5 anos, como forma de planejar e verificar o atendimento adequado as crianças.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.

2.2 – Promover reformulações anuais dos projetos políticos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando-o com o contexto municipal e local de cada escola.

2.3 - Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, considerando também a adequação do espaço físico das salas de aula, tendo como base 01 (um) aluno por metro quadrado menos 20% (vinte por cento) para circulação.

2.4 - Implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas.

2.5 - Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.

2.6 - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.7 - Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educativas desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes

segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de Nove Anos.

2.8 - Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação, de forma que a participação dos mesmos nestes programas, se traduza em uma melhoria salarial.

2.9 – Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo apoio à aprendizagem.

2.10 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde.

2.11 - Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas urbanas e de campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.

2.12 - Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.

2.13 - Implantar Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos.

2.14 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos de 6 (seis) anos e daqueles com necessidades especiais.

2.15 - Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/ escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.

2.16 – Garantir a implantação das tecnologias nas escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramenta pedagógica, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.

2.17 - Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental – anos finais.

2.18 - Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.19 - Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental.

2.20 - Elaborar padrões de qualidade que assegurem aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental, em consonância com os anos de escolaridade.

2.21 - Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

2.22 - Implementar do 2º ao 9 º ano o instrumento de avaliação municipal (IAM) para verificação e acompanhamento do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal, a ser aplicado ao final do 1º e do 3º bimestres do ano letivo.

2.23 - Instituir escolas pólo, no prazo de dois anos, para atender alunos de comunidades próximas, garantindo a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem em um espaço amplo e adequado, erradicando assim, as turmas multisseriadas, ainda presentes nas escolas de pequeno porte.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 - Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.

3.2 – Participar (e apoiar) da formalização e execução de planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.

3.3 – Atuar como parceiro na implementação de programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.

3.4 – Propiciar condições, por exemplo, transporte escolar, para a ampliação dos tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço no contraturno para os alunos com baixo rendimento escolar.

3.5 – Contribuir para o ajuste da relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação vigente.

3.6 – Garantir a oferta de vagas, através da construção e ampliação de prédios escolares, assim como a adequação de espaços físicos existentes, atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

3.7 – Atuar como parceiro para que seja assegurado e mantido nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.

3.8 – Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - fundamentado em Matriz de Referência do Ensino Médio, articulando com o SAEB, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas para a educação básica e de avaliação certificadora.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 **-** Criar e garantir em caráter de urgência o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.

4.2 – Implantar em até 1 ano, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar nas escolas pólo.

4.3 - Oferecer o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4 - Garantir acesso à Tecnologia Assistiva (T. A.) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitem aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares.

4.5 - Adaptar no prazo de 2 anos as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial.

4.6 - Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.

4.7 - Formar uma equipe itinerante de professores capacitados em deficiência visual, deficiência mental e altas habilidades, no sistema público de ensino.

4.8 - Promover parcerias com empresas e Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessorias, articulados com instituições acadêmicas.

4.9 - Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.10 - Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.

4. 11 – Criar e garantir em caráter de urgência o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incrementando, se necessário, classes especiais, salas de

recursos e de alternativas pedagógicas em escolas pólo que atendam às especificidades e necessidades dos educandos inclusos em classes comuns.

4.12 - Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.

4.13 - Ampliar a oferta da educação inclusiva para os/as estudantes público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino.

4.14 - Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.

4.15 - Garantir a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no turno diurno na perspectiva de Educação Inclusiva;

4.16 – Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 - Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades especificas de alfabetização na idade certa.

5.2 - Implantar salas apropriadas com recursos pedagógicos e profissionais capacitados, a fim de promover a alfabetização.

5.3 – Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo.

5.4 - Oferecer a todas as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno, reenturmação com acompanhamento pedagógico supervisionado, além da assistência de uma equipe multidisciplinar para garantia da aprendizagem.

5.5 - Priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem, especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização), para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas.

5.6 - Implantar um sistema de avaliação diagnóstica supervisionada, no primeiro mês do ano letivo, para analisar e adotar medidas corretivas até o término do primeiro semestre do ano letivo.

5.7 - Selecionar, capacitar e certificar professores do quadro municipal de ensino com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização.

5.8 - Fortalecer o acompanhamento no Ensino Fundamental - anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.

5.9 - Oferecer recursos materiais e didáticos a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, além de uma equipe profissional multidisciplinar, com o objetivo de promover a alfabetização dos mesmos, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1- Garantir a construção, estruturação e manutenção de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e

cinema, com o prazo máximo de início em dois anos, a partir da aprovação deste Plano.

6.2 - Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, ofertando aos professores da rede pública e privada, cursos de capacitação em Educação Especial, para viabilizar o atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem, além de garantir a permanência de pelo menos um profissional capacitado em Educação Especial, para atender a cada UE com mais de oitenta alunos.

6.3 - Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.

6.4 - Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas de educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, visando à efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.

7.2 - Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.

7.3 – Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.4 - Instituir processo contínuo de auto-avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 – Orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, por meio de uma equipe especializada e capacitada, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município.

7.6 – Ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos.

7.7 – Ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras Secretarias, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado,no prazo de até dois anos, a partir da aprovação desse plano.

8.2 - Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

8.3 - Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, a interrelação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.

8.4 - Ampliar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular a permanência na escola.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 – Assegurar, através da implementação da EJA, que as escolas públicas de Ensino Fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização de ensino e exames para jovens, adultos e idosos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em parceria com Programas do Governo Federal e Instituições não governamentais, iniciando, imediatamente, campanhas motivacionais com a comunidade escolar, visando o início das turmas em 2016.

9.3 - Promover o acesso e permanência do Ensino Fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4 - Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.

9.5 – Elaborar um plano de educação de jovens e adultos, implementando o sistema de ciclos ou fases, imediatamente após aprovação deste Plano, que garanta a conclusão da primeira etapa do Ensino Fundamental em dois anos, e a segunda etapa do Ensino Fundamental também em dois anos, não ultrapassando quatro anos a conclusão do Ensino Fundamental, para aqueles que não tiveram oportunidade de acesso a rede regular de ensino na idade própria, seguindo a legislação pertinente a EJA.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional, com seus próprios recursos ou buscando, alternativamente, parcerias com instituições público-privadas e com o Sistema S.

10.2 - Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.

10.3 - Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2 - Intensificar o processo de integração da educação básica à educação profissional, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas formas integrada, concomitante e subsequente;

11.3 - Assegurar o nível de excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional e interesses dos educandos;

11.4 - Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.

11.5 - Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional;

11.6 - Promover a educação profissional visando, também, a formação integral do ser humano.

11.7 - Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica, adequada de acordo com os padrões de qualidade necessários ao ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com deficiência.

11.8 - Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas:

PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC, ampliando as opções de cursos oferecidos aos alunos, tendo como base pesquisa de interesse; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- técnico), instituído pelo Governo Federal.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Garantir a implantação, por meio de programas especiais (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas **e** privadas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.2 - Ampliar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.

12.3 - Possibilitar, em regime de colaboração, com o Estado e a União, a instalação adequada da estrutura física das instituições públicas de educação

superior, cumprindo as exigências legais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.

12.4 - Ofertar, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.5 - Fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente.

12.6 - Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Incentivar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

13.2- Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro e outros estados, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.3 – Promover a formação continuada dos profissionais técnicos administrativos da Educação Superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.

14.2 - Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores de turno e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.

14.3 - Implantar, em parceria entre a União e o Estado, nos *campi* Universitários a oferta de cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

14.4 – Assegurar, através do Plano de Cargos e Salários, acréscimo de 10% para pós-graduação, 15% para mestrado, 20% para doutorado, tendo como referência o salário base do professor I e II, gestores e coordenadores de turno.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.

15.2 - Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissionais do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada o aperfeiçoamento do professor ao final do estágio probatório.

15.3 - Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

15.4 – Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com os fundamentos legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 - Promover a divulgação e incentivo financeiro e bolsa de estudo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação, através de convênios.

16.2 - Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas.

16.3 - Estimular a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação, bonificando financeiramente estes profissionais.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

17.1 - Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.

17.2 - Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino.

17.3 - Assegurar a permanência do/a professor/a de até 40h na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse.

17.4 - Garantir a formação continuada em serviço específica sobre História Afro-Brasileira e Indígena, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento.

17.5 – Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.

17.6 – Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Atualizar pesquisas sobre as estruturas salariais do Plano de Cargos e Salários vigente, através de Comissão instituída pelo Prefeito e formada,

através de um processo democrático, por representantes das seguintes instituições: Representante do Poder Executivo, Representante do Sindicato dos Professores Públicos Municipais, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Representante da Câmara Municipal de Vereadores, Representante do Conselho Municipal de Educação, Representante do Conselho do FUNDEB, no mínimo 4 Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Representante de Pais de Alunos, Representante da Sociedade Civil, para através de grupos de trabalho se inicie, imediatamente, após aprovação deste PME, a revisão do Plano de Cargos e salários do magistério.

18.2 – Definir, progressivamente, políticas sobre a jornada de trabalho do professor, inclusive em tempo integral, incluindo incentivo à dedicação exclusiva.

18.3 – Realizar Concurso Público para prover as escolas com quantitativo de professores, secretários escolares, orientadores pedagógicos e demais profissionais da educação, necessários ao seu pleno desenvolvimento.

18.4 – Implementar políticas de valorização dos profissionais da educação, e promovendo também o acompanhamento e a avaliação dos profissionais, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento.

18.5 – Regulamentar e implementar a avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1- Instituir a eleição direta para o cargo de gestor, nas escolas públicas municipais.

19.2 – Assegurar, dentre os critérios de mérito e de desempenho, que para a participação da eleição para o cargo de gestor das escolas públicas municipais, sejam obedecidos os seguintes itens: profissional da rede de ensino, aprovado no estágio probatório, ter disponibilidade de 40 horas semanais, ter experiência comprovada em instituição de ensino, por um período mínimo de 3 anos.

19.3 – Acompanhar o desempenho dos Conselhos Escolares, garantindo a sua gestão democrática.

19.4 – Garantir em forma de Lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão

e suporte técnico administrativo), plural (constituído de forma paritária e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras), com espaço físico adequado, equipamento e meio de transporte para visitas as instituições de ensino, no prazo de dois anos contados da publicação desta lei.

19.5 – Constituir o Fórum Municipal de Educação para acompanhar e executar o Plano Municipal de Educação.

19.6 – Divulgar as discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto a toda comunidade.

19.7 – Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME, de maneira democrática e participativa, a cada 02 (dois anos), durante a sua vigência.

19.8 – Criar um banco de dados educacionais com a coordenação da SMEC e parceria diversas, que permita a identificação das demandas e a avaliação do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME, atualizando anualmente.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 – Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 – Assegurar que os portais eletrônicos de transparência sejam alimentados quadrimestralmente, bem como os dados sejam divulgadas para a população por veículos próprios sobre a utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos

Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios.

20.3 - Acompanhar e tornar públicas as pesquisas desenvolvidas por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

20.4 - Assegurar que, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação e homologação da Lei de Responsabilidade Educacional, a legislação correlata seja implementada no município, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no seu sistema e rede de ensino, avaliada pelo processo de metas de qualidade, aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.5 – Garantir a articulação entre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação com a unidade orçamentária do município (Plano Plurianual de Investimentos, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária).

20.6 - Constituir a secretaria municipal de educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos

educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e Fundeb, tribunal de contas do estado do Rio de Janeiro e demais órgãos fiscalizadores.

VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Sumidouro – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a ser implementado no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e consequentemente do País. Em sua implantação será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão efetuadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação como: seminários municipais e audiências públicas tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos de sua legalização, acontecerá a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual haverá o planejamento de avaliações bianuais. Isto para que haja o alinhamento das ações e adequações que se tornem necessárias. Essa demanda deverá ser em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. **Movimento Todos pela Educação**. 2012. Ed. Moderna.

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 9 394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

_____. **Ministério da Educação**. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

_____. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em: http//www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar**.**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE <http://www.ibge.gov.br>.